



DECRETO N.º 027/2022 – GAB. PREF.

Dispõe sobre doação de imóvel urbano em favor de **ERINALDO DA COSTA BRITO**, nos termos da Lei Municipal nº 127/2004, de 25 de novembro de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que na Área Urbana, em grande parte, os prédios residenciais e comerciais foram edificados em terrenos de Titularidade deste Município;

CONSIDERANDO, que esta situação é anterior à emancipação do Município, portanto, há mais de 25 (Vinte e um) anos;

CONSIDERANDO, o relevante interesse público de que se reveste a regularização de uma situação de fato e a emissão do título de propriedade;

CONSIDERANDO, a autorização legislativa, materializada na Lei Municipal N.º 127 de 25 de novembro de 2.004;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município, artigo 110, I, "a";

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 17, § 4º da Lei federal N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, Processo Administrativo N.º 005/2.022;

DECRETA:

Art. 1º - DOAR, O Senhor **ERINALDO DA COSTA BRITO**, brasileiro, portador do RG nº 2.395.461 – SSP/PI, inscrito sob o CPF nº 050.079.543-65 residente e domiciliado na Av José de Moura Leal, N° 255, Bairro Centro, CEP: 64.685-000, Marcolândia - Piauí, vem, respeitosamente, à presença do Exmo. Sr. Prefeito solicitar a **DOAÇÃO DE TERRENO URBANO**, localizado na Rua Estevão Avelino de Brito, S/Nº, Centro, medindo a Área de 78,00 m² (Setenta e oito metros quadrados), Coordenada UTM: -316.663m 9.177.067m, limites Geográficos: **Ao Norte**, mede 6,00 metros, limitando-se com a Senhora Francisca Cícera de Jesus Costa; **Ao Sul**, mede 6,00 metros, limitando-se com a Rua Estevão Avelino de Brito; **Ao Leste**, mede 13,00 metros, limitando-se com o Senhor Eduardo Brito Feitosa; **Ao Oeste**, mede 13,00 metros, limitando-se com a Senhora Erilene da Conceição Brito.

Art. 2º - FICA AUTORIZADO O REGISTRO DO TERRENO URBANO DOADO no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marcolândia, Estado do Piauí.

Art. 3º - O Presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Dez dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (10/05/2022).


CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal